

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

**PORTARIA Nº 20/2025**

**O DESEMBARGADOR LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA,  
CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,**

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 10, incisos I e V, e 13, inciso I, da Resolução-TSE nº 23.742, de 24.05.2024; artigos 26 e 29, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná; e artigo 36, § 2º, do Provimento nº 02/2021 da Corregedoria Regional Eleitoral; e

Considerando a Resolução TSE nº 23.657, de 14 de outubro de 2021, que estabelece as normas aplicáveis às inspeções e correições, o Provimento CGE nº 2, de 22 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de inspeções e correições nas Zonas Eleitorais, e os artigos 36 e seguintes do Provimento nº 02/2021 da Corregedoria Regional Eleitoral,

**R E S O L V E**

**1. ALTERAR**, em parte, a Portaria nº 86/2024-CRE/PR, de 26/11/2024, publicada no DJE nº 360, de 28/11/2024, para, onde se lê:

PERÍODO	MUNICÍPIO SEDE	ZONAS ELEITORAIS
<b>23 de Junho a 4 de Julho</b>	<b>SIQUEIRA CAMPOS RIBEIRÃO CLARO CARLÓPOLIS</b>	<b>21<sup>a</sup> 23<sup>a</sup> 56<sup>a</sup></b>

Leia-se:

PERÍODO	MUNICÍPIO SEDE	ZONAS ELEITORAIS
<b>30 de Junho a 11 de Julho</b>	<b>SIQUEIRA CAMPOS RIBEIRÃO CLARO CARLÓPOLIS</b>	<b>21<sup>a</sup> 23<sup>a</sup> 56<sup>a</sup></b>

**2. DESIGNAR** as servidoras e os servidores desta Corregedoria Regional Eleitoral para **compor comissão de verificação dos serviços** das referidas zonas eleitorais, nos termos do disposto no artigo 43, § 2º, do Provimento nº 02/2021-CRE/PR, competindo-lhes o registro, em relatório inserido no sistema de inspeções e correições, dos serviços averiguados na unidade inspecionada.

**3. DESIGNAR** Silvia Albuquerque Medici Metri, Secretária da Corregedoria, ou sua/seu substituta/substituto legal, para secretariar o procedimento e demais atos destinados à consolidação do relatório.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

2

PORTARIA Nº 20/2025 – CRE/PR

**4. PUBLIQUE-SE** no Diário da Justiça Eletrônico e no portal do TRE/PR na *internet* e na *intranet* (Prov. CRE/PR 02/2021, art. 55, § 3º).

**5. COMUNIQUE-SE:**

**5.1. à Procuradoria Regional Eleitoral e à Ordem dos Advogados do Brasil**, com antecedência de 5 (cinco) dias da realização da inspeção, as datas de início e encerramento dos procedimentos, facultando-lhes o acompanhamento dos trabalhos e a apresentação de reclamações, sugestões ou manifestação a respeito dos serviços (Prov. CRE/PR 02/2021, arts. 39 e 55, § 3º).

**5.2. à Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral e a Presidência do TRE/PR.**

**5.3. às Zonas Eleitorais acima indicadas.**

**PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Curitiba, aos 09 de Junho de 2025.

**Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA**  
**Corregedor Regional Eleitoral**